

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio que entre si celebram o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe e a Associação Brasileira de Buiatria – ABB.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE doravante denominado CRMV/SE – Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, sediada na Rua Campo do Brito, nº 1151, bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, CNPJ nº 15.615.818/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente, médico veterinária Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas, CRMV-SE 000200, CPF nº 362.478.984-87 e a Associação Brasileira de Buiatria – ABB. neste ato representada pela Senhor Huber Rizzo, CPF 254.999.868-51, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio objetiva atender parte das despesas com o XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE BUIATRIA E V CONGRESSO NORDESTINO DE BUIATRIA, a ser realizado no período de 11 a 15 de setembro de 2023, com a concessão de diárias para o palestrante médico Veterinário Edisio Oliveira de Azevedo (CRMV/SE 0854).

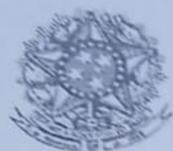
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Do CRMV-SE:

- 1.1. Proceder o pagamento de 03 (três) diárias para o palestrante participar XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE BUIATRIA E V CONGRESSO NORDESTINO DE BUIATRIA.
- 1.2. Fornecer a logomarca do CRMV-SE após a formalização deste Convênio.
- 1.3. Publicar o extrato deste Convênio no site oficial e no informativo do CRMV-SE.
- 1.4. Analisar e manifestar-se sobre o relatório a ser apresentado pela Presidente da ABB.

2. Da Comissão Organizadora:

- 2.1. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos palestrantes mencionados na cláusula primeira, assim como informá-los que este Conselho Regional não se responsabiliza pela alimentação dos palestrantes, assim como por despesas decorrentes da sua estadia no local.
- 2.2. Fixar no local de realização do evento e divulgar em todos os impressos ou materiais que lhe dizem respeito, o apoio financeiro ou institucional e a logomarca oficial do CRMV-SE.
- 2.3. Conceder, gratuitamente, no mínimo 04 (quatro) inscrições no evento para os representantes que o CRMV-SE indicar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

2.4. A Conveniada, na pessoa de seu Dirigente, se compromete a apresentar a Prestação de Contas ao CRMV-SE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de Evento, devendo está composto de: Metas atingidas; Sugestões, pontos críticos e recomendações; Número de participantes profissionais e estudantes; demais informações que permitam avaliação do evento, com vistas à análise de concessão de futuro apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.02.02.003.001, integrante do Plano de Contas do CRMV-SE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

O CRMV-SE poderá, a qualquer tempo, determinar auditoria e apuração de responsabilidade, em face do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem início em 06 setembro de 2023 e término em 07 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do que foi pactuado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2023.

Méd. Vet. Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas

Documento assinado digitalmente

gov.br

HUBER RIZZO

Data: 06/09/2023 08:30:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Huber Rizzo
Presidente da Associação Brasileira de Buiatria